



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 42/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I – o que dispõe a resolução 53/2007 a qual “Fixa normas de administração de bens móveis e permanentes” da Câmara Municipal de Ouro Branco;

II – o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

III - necessidade de se gerir de forma ágil e eficaz o patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Branco, proporcionar um controle patrimonial preciso e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Patrimônio e Inventário, destinada a levantamento, verificação, reavaliação e baixa do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Ouro Branco;

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Patrimônio e Inventário os servidores:

Marta Maria Bastos Vieira – Presidente da Comissão;

Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade – Secretária.

Sônia Fernandes Vieira da Silva – Membro;

Art. 3º. A Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto



Câmara Municipal de Ouro Branco

aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Patrimônio e Inventário:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos notocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo o trabalho;
- VIII. realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 5º. A Comissão de Patrimônio e Inventário, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;



Câmara Municipal de Ouro Branco

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 7º. Ao final do exercício financeiro ou a cada solicitação da Controladoria, a Comissão deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da CMOB

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202501161921201737055280086&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2/2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202501161921201737055280086&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 16/01/2025 às 16:21